DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3280/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/6204/2016
PROTOCOLO	: 1680939
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
JURISDICIONADO	: JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
ASSUNTO	: PREGÃO PRESENCIAL 16/2016
CONTRATADOS	:GRIMAR CAMARGO DE SOUZA G.A. MORIS FILHO - ME
OBJETO	:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR:	:R$ 432.540,00
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial 16/2016 realizado pelo Município de Aparecida do Taboado cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para atendimento de programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Participaram do certame e foram consideradas vencedoras as empresas:

Nº	Especificação	
01	**Empresa: Grimar Camargo de Souza**	
	Valor R$324.405,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).	
	Processo TC/MS nº 6202/2016	Protocolo nº 1674688
	Publicação: 22/03/2016	
02	**Empresa: G. A. Moris Filho - ME**	
	Valor R$108.135,00 (cento e oito mil, cento e trinta e cinco reais).	
	Processo TC/MS nº 6203/2016	Protocolo nº 1674638
	Publicação: 22/03/2016	

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, emitiu a Análise ANA – 3ICE – 24387/2016 e opinou pela regularidade do procedimento licitação – pregão presencial 16/2016.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 3ª PRC – 2230/2017 e manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

Ao analisar as peças que instruem o processo, constata-se que os atos praticados estão em consonância com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002, bem como com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n.35/2011 e Regimento Interno desta Corte de Contas.

Diante do exposto, e de acordo com o posicionamento da 3ªICE e do Ministério Público de Contas decido:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 16/2016, realizado pelo Município de Aparecida do Taboado, nos termos do art.59, inciso I, da Lei Complementar n.160/2012 c/c o art.120, inciso I, do Regimento Interno TC/MS.

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado aos interessados, nos termos do art.50 da Lei Complementar Estadual 160/2012 c/c art.70, §2º, da Resolução Normativa n.76/2017.

III – Determino a **REMESSA** dos autos a 3ª ICE para acompanhamento e análise da formalização e execução financeira do contrato, nos termos do art.120, inciso II do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande, 19 de Abril de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator